



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 5591/2009

Rubrica: _____ Fls. _____

15º ADITIVO AO CONTRATO SEME nº 016/2010
Processo Administrativo nº 5591/2009
Vigência – Início 18/03/2024– Término: 17/03/2025
Valor: R\$ 43.524,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
Contrato: Espólio de Gilberto Moura
CPF: 112.597.447-87

15º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ESPÓLIO DE GILBERTO MOURA** como **LOCADOR**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, e de outro lado **ESPÓLIO DE GILBERTO MOURA**, tendo como inventariante a viúva Alcineide Pereira Nunes Moura, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 80865520-3, IFP/RJ, CPF nº 0,53.069.337-26, neste ato representado pelo Sr. **IVALDO DE SOUZA GOULART**, brasileiro, casado, pastor, RG nº 07971715-3 IFP/RJ, CPF nº 998.668.387-49, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 5591/2009, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua 4, Lote 20, Quadra 12 – Parque Industrial – Itaboraí – RJ. (**CEMEI – Francisca Mendes**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 5591/2009

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, passando o valor para R\$ 3.627,00 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais) mensais, com início de vigência a partir do dia 18/03/2024 e término previsto para 17/03/2025, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – PT: 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento da Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

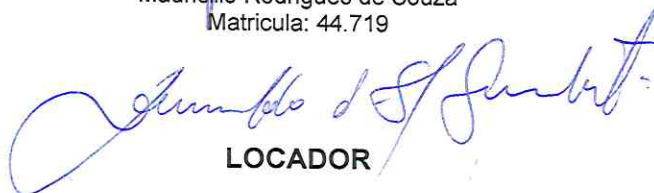
CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Secretário Municipal de Educação
Maurício Rodrigues de Souza
Matricula: 44.719


LOCADOR

Testemunhas:

- 1) Francisco M. Gomes da Costa Junior
RG: 124468904 CPF: 05369120765
- 2) Wendel Aguiar de Carvalho
RG: 10459938.6 CPF: 03728805769

Publicado,
em 05/03/2024,
DOE-ITA, N.º 45, An.º VI,
Jornal
47.611